

Edital PROPPG 33/2024

PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO MAI/DAI

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, alinhada à Política de Pesquisa da Universidade Estadual de Londrina – UEL (Resolução CU/UEL 88/2022), torna público o Edital para seleção de propostas com base na Chamada Pública CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI.

1. DO PROGRAMA MAI/DAI

O MAI/DAI é um **Programa Institucional** que busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT) brasileiras, por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com empresas, doravante chamadas Empresas Parceiras.

2. OBJETIVO

2.1 – Objetivo geral: selecionar projetos que visem desenvolver solução para demandas apresentadas por candidatas a Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL.

2.2 – Objetivos específicos:

- a. Selecionar Entidades Empresariais para se tornarem Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL;
- b. Selecionar propostas de desenvolvimento tecnológico que visem solucionar demandas apresentadas por candidatas a Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL, visando compor o projeto institucional da UEL a ser submetido à Chamada Pública do CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI;
- c. Fomentar projetos inovadores por meio da pesquisa acadêmica, estimulando a ampliação da rede de parcerias entre a UEL e empresas visando o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos, em conformidade com as diretrizes apresentadas pela Portaria MCTI n° 6.998, de 10.05.2023;
- d. Contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade das empresas e do desenvolvimento científico e tecnológico brasileiro;
- e. Promover a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para a pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação.

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 – A apresentação de propostas que comporão o projeto institucional da UEL a ser submetido à Chamada Pública do CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI será dividida em duas etapas:

- a. A primeira será realizada por Entidades Empresariais candidatas a se tornarem Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL;
- b. A segunda será realizada por docentes da UEL interessados em apresentar projetos de desenvolvimento tecnológico que visem solucionar as demandas apresentadas pelas candidatas a Empresas Parceiras.

4. CANDIDATURA DE EMPRESAS

4.1 – Entidades Empresariais de qualquer setor poderão se candidatar a se tornarem Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL.

4.2 – No ato da candidatura, as Entidades Empresariais deverão apresentar à UEL sua demanda de desenvolvimento tecnológico, para que docentes da UEL possam propor Projetos de Mestrado ou de Doutorado ou de Pós-Doutorado, a depender da complexidade da tecnologia que precisará ser desenvolvida para atender a demanda.

4.2.1 – As empresas candidatas deverão indicar um representante do seu corpo diretivo ou do seu quadro de funcionários para dialogar com docentes da UEL interessados em apresentar projetos, visando alinhamento dos objetivos, estratégias, dos resultados esperados e das contribuições da empresa (contrapartida) para o desenvolvimento da tecnologia (solução para a demanda apresentada).

4.3 – Condições de elegibilidade para a candidatura:

- a. Ser uma Entidade Empresarial, conforme classificação da natureza jurídica adotada pelo IBGE (<https://concla.ibge.gov.br/estrutura/natjur-estrutura/natureza-juridica-2021>);
- b. Estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/web/dgp>);
- c. Não apresentar pendência ou restrição quanto a débitos relativos a tributos municipais, estaduais e federais;
- d. Estar em regularidade com o FGTS de empregados;
- e. Não possuir débitos trabalhistas;
- f. Comprometer-se com a contrapartida mínima para cada bolsa de estudo vinculada ao projeto de pesquisa que será necessário para desenvolver a solução/tecnologia para a demanda apresentada pela Empresa, conforme requerido pela Chamada Pública do CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, sendo:
 - Bolsa de Doutorado: duração de 48 (quarenta e oito) meses e destinada a estudante de doutorado da UEL que desenvolverá o projeto sob orientação de um docente vinculado à Programa de Pós-graduação da UEL. Para cada bolsa de Doutorado, a Empresa Parceira deverá disponibilizar, no mínimo, o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a ser utilizado para custeio dos materiais necessários para a execução projeto, em uma ou mais parcelas, a ser definido por um instrumento jurídico de colaboração entre a UEL e a Empresa Parceira que deverá ser celebrado **antes** da implementação da bolsa;
 - Bolsa de Mestrado: duração de 24 (vinte e quatro) meses e destinada a estudante de doutorado da UEL que desenvolverá o projeto sob orientação de um docente vinculado à Programa de Pós-graduação da UEL. Para cada bolsa de Mestrado, a Empresa Parceira deverá disponibilizar, no mínimo, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser utilizado para custeio dos materiais necessários para a execução projeto, em uma ou mais parcelas, a ser definido por um instrumento jurídico de colaboração entre a UEL e a Empresa Parceira que deverá ser celebrado **antes** da implementação da bolsa;
 - Bolsa de Pós-Doutorado Empresarial: duração de 12 (doze) meses e destinada a estudante de doutorado da UEL que desenvolverá o projeto sob orientação de um docente vinculado à Programa de Pós-graduação da UEL. Para cada bolsa de Pós-Doutorado, a Empresa Parceira deverá disponibilizar, no mínimo, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser utilizado para custeio dos materiais necessários para a execução projeto, em uma ou mais parcelas, a ser definido por um instrumento

jurídico de colaboração entre a UEL e a Empresa Parceira que deverá ser celebrado **antes** da implementação da bolsa;

4.4 – Candidaturas de Entidades Empresariais deverão ser feitas por intermédio do link: <https://forms.gle/HzBqp55bCNEmBgLk8>, durante o período definido no cronograma deste Edital. Para concluir o processo de inscrição, será solicitada cópia dos seguintes documentos:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. RG e CPF de seu responsável legal;
- c. Contrato Social devidamente assinado e registrado em Cartório;
- d. Ata de eleição dos últimos dirigentes devidamente registrada em Cartório;
- e. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f. Certidão negativa de débitos tributários e de dívida ativa da Estadual;
- g. Certidão negativa unificada do município onde a empresa está sediada;
- h. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- i. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- j. Certidão eletrônica de ações trabalhistas;
- k. Declaração de Concordância da candidata a Empresa Parceira (Anexo I) com os termos deste Edital, devidamente assinada pelo seu representante legal.

4.5 – Uma mesma Entidade Empresarial poderá apresentar até duas candidaturas, desde que sejam para demandas por tecnologias claramente diferentes. No caso de apresentação de mais de duas candidaturas, serão consideradas as duas últimas.

4.6 – Após o prazo final de candidaturas, a PROPPG publicará Edital de homologação das candidaturas que apresentarem todas as informações e a documentação solicitadas.

4.7 – A falta de informações ou de documentos no ato da candidatura levará ao indeferimento da inscrição.

4.8 – Não haverá provimento de recursos baseados na inclusão de novas informações ou de documentos não apresentados no ato da candidatura.

4.9 – No Edital de homologação de candidaturas, serão divulgadas as seguintes informações relativas às Entidades Empresariais:

- a. Razão social;
- b. Demanda por desenvolvimento uma tecnologia;
- c. Nome do responsável por dialogar com docentes da UEL quanto ao alinhamento de propostas para atender a demanda da Empresa e a definição da contrapartida;
- d. Dados de contato desse responsável.

4.10 – As candidatas que receberem propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico de docentes da UEL selecionados pela comissão julgadora e aprovados pelo CNPq serão consideradas como Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL.

4.11 – A contrapartida da Empresa Parceira deverá ser disponibilizada para a UEL apenas se o CNPq aprovar a proposta da UEL que será submetida à Chamada Pública do CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI e após celebração de instrumento jurídico específico entre a Universidade e a Empresa Parceira. Essa contrapartida poderá ser disponibilizada de duas formas:

- o **Financeira**: deverá ser repassado à UEL ou à Fundação de Apoio indicada pela UEL, para custear despesas diretamente relacionadas ao desenvolvimento do projeto, no

valor de pelo menos 50% da contrapartida mínima exigida, considerando todas as bolsas solicitadas em cooperação com a Empresa Parceira;

- No caso de contrapartida financeira, eventuais despesas relativas à taxa de administração exigida por Fundação de Apoio deverão ser previamente acordadas com a UEL, observado o disposto no Art. 96 do Decreto Estadual n. 1350/2023, e **não** poderão ser contabilizadas como parte do valor mínimo de contrapartida.
 - No caso de envolvimento com alguma Fundação de Apoio à Pesquisa credenciada com a UEL, será necessário prever acréscimo de 10% do valor da contrapartida para despesas administrativas.
- **Econômica:** equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta. Os equipamentos e demais materiais permanentes deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da UEL. O valor econômico deverá ser comprovado à UEL pela apresentação de documento fiscal relativo ao produto. Não serão aceitos como contrapartida econômica valores em homem-hora.

4.12 – Empresas Parceiras do Programa MAI/DAI na UEL deverão disponibilizar um membro do corpo diretivo ou do quadro funcional da Empresa para atuar como supervisor das atividades do(s) bolsista(s) do CNPq, quando este estiver trabalhando dentro de suas instalações.

4.13 – Ao se candidatarem à Empresa Parceira do Programa MAI/DAI na UEL, as entidades empresariais assumem ciência do risco tecnológico inerente ao processo de desenvolvimento de uma nova tecnologia, inclusive o risco de que o resultado final não atenda a demanda apresentada na candidatura.

5. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

5.1 – Após a publicação do Edital de homologação das candidaturas a Empresas Parceiras, a PROPPG receberá projetos de Desenvolvimento Tecnológico elaborados por docentes da UEL.

5.2 – Cada projeto deverá prever o desenvolvimento ou aprimoramento de uma tecnologia que atenda, de forma completa, a demanda apresentada pela candidata à Empresa Parceira.

5.2.1 – O coordenador do projeto deverá dialogar com o representante indicado pela candidata à Empresa Parceira, antes do envio para a PROPPG, visando alinhamento dos objetivos, estratégias, dos resultados esperados, do risco tecnológico e também para estabelecer a forma que será disponibilizada a contrapartida da Empresa, considerando os itens 4.3.f e 4.11.

5.3 – Um mesmo docente ou grupo de docentes pode apresentar projetos de desenvolvimento tecnológico para mais de uma candidatura a Empresa Parceira, desde que os projetos visem desenvolver tecnologias claramente diferentes.

5.4 – Condições de elegibilidade para o Coordenador do projeto:

- a. Ser docente efetivo na UEL;
- b. Ser docente permanente de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL;
- c. Ser, preferencialmente, bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico ou em pesquisa do CNPq;
- d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes que demonstre alta produtividade acadêmica na área de atuação e formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

- e. Não fazer parte ou não possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no quadro societário da candidata a Empresa Parceira para a qual está propondo o desenvolvimento de uma tecnologia;
- f. Ser o orientador dos bolsistas do CNPq, caso a proposta seja contemplada.

5.5 – Condições de elegibilidade para membros da Equipe Científica da proposta:

- a. Ser docente efetivo ou com contrato temporário na UEL (desde que haja carga-horária disponível para esta finalidade) ou vinculado ao Programa Professor Sênior da UEL ou pesquisadores/professores visitantes oficialmente registrados na PRORH;
- b. Ser, preferencialmente, docente permanente ou colaborador de Programa de Pós-graduação *stricto sensu* da UEL, exceto para pesquisadores/professores visitantes oficialmente registrados na PRORH;
- c. Ser, preferencialmente, bolsista produtividade em desenvolvimento tecnológico ou em pesquisa do CNPq ou de perfil equivalente;
- d. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes que demonstre produtividade acadêmica na área de atuação e, preferencialmente, formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- e. Não fazer parte ou não possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, no quadro societário da candidata a Empresa Parceira para a qual está propondo o desenvolvimento de uma tecnologia.

5.6 – Para cada candidatura, poderão ser propostos até dois projetos de dissertação de mestrado ou apenas um projeto de tese de doutorado ou apenas um projeto de pós-doutorado. O envolvimento de estudantes de graduação da UEL deve ser previsto em qualquer um dos formatos de proposta. Prever, no máximo, uma bolsa de iniciação tecnológica industrial por projeto de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5.7 – Os bolsistas de mestrado, doutorado, pós-doutorado e de iniciação tecnológica industrial deverão ficar, preferencialmente, sob orientação do coordenador da proposta, mas também podem ser delegados a membros de sua Equipe Científica, desde que sejam docentes vinculados a Programas de Pós-graduação da UEL.

5.8 – Membros da Equipe Científica poderão assumir a coorientação de bolsistas de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.9 – A seleção de bolsistas deverá ocorrer apenas se a proposta for selecionada pela comissão julgadora da UEL, se for aprovada pelo CNPq e o instrumento jurídico de cooperação entre a UEL e a Empresa Parceira estiver assinado por os seus respectivos representantes legais.

5.10 – A seleção de bolsistas de mestrado, doutorado e pós-doutorado deverá ser realizada pelo Programa de Pós-graduação em que ficarão vinculados, considerando critérios técnico-científicos definidos pelo Coordenador da proposta e os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade na administração pública.

5.11 – A seleção de bolsistas de iniciação tecnológica industrial deverá ser realizada pelo Coordenador da proposta considerando os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade na administração pública.

5.12 – Projetos de Desenvolvimento Tecnológico deverão ser apresentados à PROPPG por intermédio de um formulário eletrônico, cujo o endereço será disponibilizado no Edital de homologação de candidaturas à Empresas Parceiras, conforme o cronograma deste Edital. Ao preencher o formulário eletrônico, serão solicitadas as seguintes informações e documentos:

- a. Dados do Coordenador da proposta;
- b. Dados da Equipe Científica;

- c. Experiência do Coordenador e da Equipe Científica quanto à execução de projetos de desenvolvimento tecnológico em parceria com Empresas;
- d. Programa(s) de Pós-graduação da UEL envolvidos na proposta;
- e. Linha de Pesquisa do(s) Programa(s) de Pós-graduação em que a proposta se adequa;
- f. Área de Conhecimento em que a proposta se enquadra (Tabela CNPq até terceiro nível);
- g. Dados da candidata à Empresa Parceira;
- h. Demanda da candidata à Empresa Parceira;
- i. Produto(s) ou processo(s) a ser(em) desenvolvido(s) ou melhorado(s) para atender a demanda da candidata à Empresa Parceira;
- j. Grau de inovação e potencial de impacto dos resultados da proposta, sob o ponto de vista científico, tecnológico, econômico e socioambiental para a região e o País em **até 10 linhas**;
- k. Relevância da proposta para atingir os objetivos da Chamada Pública do CNPq N° 009/2024;
- l. Título da proposta em **até 20 palavras**;
- m. Palavras-chave: de 3 a 5;
- n. Apresentar um plano de trabalho dividido em objetivos, metas, resultados esperados, cronograma abrangendo todo o período de vigência das bolsas solicitadas e parâmetros para avaliação do cumprimento das metas;
- o. Plano de gestão de dados entre a UEL e a Empresa Parceira;
- p. Plano de divulgação;
- q. Plano de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;
- r. Número e tipo de bolsas a serem solicitadas;
- s. Valores e forma de contrapartida acordada com a empresa para cada bolsa solicitada. No caso de contrapartida econômica, a proposta deverá trazer **a mensuração** de tal contrapartida;
- t. Infraestrutura disponível para execução da proposta na UEL e/ou Empresa Parceira;
- u. Critérios para seleção dos bolsistas (por tipo de bolsa);
- v. Declaração de Concordância do Coordenador da proposta (Anexo II) com os termos deste Edital;
- w. Declaração de Ciência e Apoio do(s) Programa(s) de Pós-graduação stricto sensu (Anexo III) em que ficarão vinculados bolsistas de mestrado e/ou doutorado e/ou pós-doutorado, caso a proposta seja selecionada pela UEL e aprovada pelo CNPq.

5.13 – A falta de informações no ato de apresentação de projetos de desenvolvimento tecnológico levará ao indeferimento da proposta.

5.14 – Não haverá provimento de recursos baseados na inclusão de novas informações não apresentadas no ato da inscrição.

6. JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Para seleção dos projetos que comporão a proposta institucional da UEL que será submetida à Chamada Pública do CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI, as propostas recebidas serão julgadas e classificadas de acordo com os seguintes critérios:

6.1.1 – Tabela de pontuação para a atuação em PD&I da candidata à Empresa Parceira.

Critério	Pontuação	Quantidade	Pontuação total
a) Histórico de projetos em PD&I <u>em andamento</u> , nos quais a candidata à Empresa Parceira é participante			
a.1) sem parceria com ICTs*	5/projeto		
a.2) com parceria não formalizada com outras ICTs*	20/projeto		

a.3) com parceria formalizada com outras ICTs*	30/projeto
a.4) com parceria não formalizada com a UEL	30/projeto
a.5) com parceria formalizada com a UEL	50/projeto
b) Histórico de projetos em PD&I <u>executados</u> pela candidata à Empresa Parceira nos últimos dois anos	
b.1) sem parceria com ICTs*	5/projeto
b.2) com parceria não formalizada com outras ICTs*	25/projeto
b.3) com parceria formalizada com outras ICTs*	40/projeto
b.4) com parceria não formalizada com a UEL	40/projeto
b.5) com parceria formalizada com a UEL	60/projeto
c) Histórico de patentes obtidas nos últimos dois anos	
c.1) patentes depositadas ou concedidas de tecnologias geradas sem parceria com ICTs*	20/patente
c.2) patentes depositadas ou concedidas de tecnologias geradas em parceria com outras ICTs*	60/patente
c.3) patentes depositadas ou concedidas de tecnologias geradas em parceria com a UEL	100/patente
d) Histórico de licenciamentos concedidos à candidata à Empresa Parceira nos últimos dois anos	
d.1) licenciamento concedido por outras ICTs*	100/ licenciamento
d.2) licenciamento concedido pela UEL	200/ licenciamento
e) Histórico de efetiva comercialização de produtos gerados por projetos de PD&I, nos últimos dois anos	
e.1) produtos gerados por/com outras ICTs*	200/produto
e.2) produtos gerados por/com a UEL	500/produto

Considerar ICT conforme estabelecido na Lei Estadual n. 20.541/2021.

6.1.2 – Tabela de pontuação para a equipe e o projeto de desenvolvimento tecnológico proposto por docente(s) da UEL

Critério	Pontuação	Quantidade	Pontuação total
a) Compatibilidade da expertise da Equipe Científica da proposta e a demanda da candidata à Empresa Parceira			
a.1) A equipe científica não tem experiência com desenvolvimento de produtos tecnológicos	0		
a.2) A equipe científica tem experiência com desenvolvimento de produtos tecnológicos, porém em área diversa da demanda apresentada pela candidata à Empresa Parceira	50		
a.3) A equipe científica tem experiência com desenvolvimento de produtos tecnológicos na área da demanda apresentada pela candidata à Empresa Parceira	100		
b) Grau de maturidade atual da tecnologia proposta para atender a demanda da candidata à Empresa Parceira			
b.1) TRL1	30		
b.2) TRL2	50		

b.3) TRL3	75		
b.4) TRL4	95		
b.5) TRL5	120		
b.6) TRL6	150		
b.7) TRL8	200		
b.9) TRL9	300		
c) Patentes <u>concedidas</u> por Órgão Oficial, tendo o <u>coordenador da propostas</u> como co-titular ou inventor	100/patente		
d) Patentes <u>depositadas</u> por Órgão Oficial, tendo o <u>coordenador da proposta</u> como co-titular ou inventor	50/patente		
e) Histórico de projetos de Desenvolvimento Tecnológico, coordenados pelo proponente, <u>em andamento</u> com participação de Empresas			
e.1) com parceria não formalizada	15/projeto		
e.2) com parceria formalizada, mas sem financiamento	50/projeto		
e.3) com parceria formalizada e com financiamento	100/projeto		
f) Histórico de projetos de Desenvolvimento Tecnológico, coordenados pelo proponente, <u>concluídos</u> com participação de Empresas			
f.1) com parceria não formalizada	25/projeto		
f.2) com parceria formalizada, mas sem financiamento	75/projeto		
f.3) com parceria formalizada e com financiamento	150/projeto		
g) Orientações concluídas de estudantes envolvidos diretamente com Projetos de Desenvolvimento Tecnológico, tendo o proponente como orientador			
g.1) Iniciação Tecnológica	30/estudante		
g.2) Mestrado	60/estudante		
g.3) Doutorado	120/estudante		
g.4) Pós-doutorado	150/profissional		

6.2 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente considerando o total de pontos obtidos por intermédio das tabelas 6.1.1 e 6.1.2. Como critérios de desempate, serão considerados sequencialmente:

- a. Propostas que envolvam empresas que tenham executado mais número de projetos em PD&I em parceria formalizada com ICTs;
- b. Propostas que envolvam empresas que tenham efetivamente comercializado maior número de produtos gerados por projetos de PD&I em parceria com ICTs;
- c. Propostas em que a equipe científica tenha experiência com desenvolvimento de produtos tecnológicos na área da demanda apresentada pela candidata à Empresa Parceira;
- d. Propostas de coordenadores com maior número de patentes concedidas por Órgão Oficial, em que figure como co-titular ou inventor.

6.3 – Serão selecionados projetos de desenvolvimento tecnológico até totalizar o limite de:

- e. dez bolsas de Mestrado (24 meses);
- f. dez bolsas de Doutorado (48 meses);
- g. cinco bolsas de Pós-Doutorado Empresarial (12 meses);
- h. quinze bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (12 meses).

6.4 – Bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial serão selecionadas, preferencialmente, para propostas de envolvendo bolsa de Doutorado e de Pós-Doutorado Empresarial.

6.5 – As propostas recebidas serão julgadas por uma comissão formada por dois representantes indicados pela PROPPG, dois representantes indicado pela AINTEC, até dois representantes indicados pelo Comitê assessor do Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação da UEL, um representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e um representante do sistema FIEP.

6.5.1 – Docentes envolvidos na coordenação ou equipe científica de propostas não poderão fazer parte da comissão julgadora.

6.6 – Pareceres ad hoc de pesquisadores externos à Universidade poderão ser solicitados a pedido da comissão julgadora, em caso de divergência ou dependendo da demanda.

7. RESULTADOS

7.1 – O Resultado Preliminar e o Resultado Final do julgamento das propostas serão divulgados na página da PROPPG na Internet de acordo com o cronograma deste Edital (item 9).

7.2 - No Resultado Preliminar serão divulgadas as propostas selecionadas por ordem de classificação considerando os critérios do item 6.4. A inclusão de uma proposta na lista provisória não assegura sua permanência na posição de selecionada, tendo em vista a possibilidade de alteração da ordem de classificação após o julgamento dos recursos.

7.3 - Após a análise dos recursos, o Resultado Final das propostas selecionadas e das Empresas Parceiras será divulgado na página da PROPPG na internet em ordem de classificação.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 – Após a publicação do Edital de homologação das candidaturas a Empresas Parceiras e do Resultado Preliminar de seleção de projetos de Desenvolvimento Tecnológico, a PROPPG receberá interposição de recursos.

8.2 – O representante legal de candidatas a Empresas Parceiras e coordenadores de propostas de projetos de desenvolvimento tecnológico interessados em apresentar interposição de recurso deverão enviar e-mail para o endereço proppg@uel.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (item 9).

8.3 – Recursos apresentados por meio diverso do estabelecido ou fora dos prazos definidos (item 9) não serão admitidos.

8.4 – O recurso deverá obedecer aos requisitos do Art. 76, inciso I da Lei Estadual n. 20.566/2021.

8.5 – No texto do pedido de recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que não tenham sido apresentadas no ato de candidatura/inscrição, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

8.6 – Poderá ser apresentado um único recurso por candidatura/proposta.

8.7 – Caso ocorra a aceitação de um ou mais recursos interpostos após a etapa de julgamento e seleção de propostas, poderá haver alteração dos graus originalmente atribuídos às propostas objeto desses recursos e,

consequentemente, poderá haver alteração na classificação geral das propostas. Desta forma, o Resultado Final poderá, eventualmente, diferir do Resultado Preliminar divulgado.

8.8 – Recursos contra o resultado de Homologação das candidatas à Empresas Parceiras serão analisados pela PROPPG e recursos contra o resultado preliminar da julgamento e seleção de propostas serão analisados pela comissão definida no item 6.5.

9. PRAZOS

Atividades	Data
9.1 – Publicação do Edital PROPPG	26/07/2024
9.2 – Recebimento de candidaturas a Empresas Parceiras (etapa 1)	26/07 a 11/08/2024
9.3 – Divulgação do Edital preliminar de homologação das candidaturas a Empresas Parceiras	16/08/2024
9.4 – Interposição de recursos referente à homologação de candidaturas	19 e 20/08/2024
9.5 – Divulgação do Edital definitivo de homologação das candidaturas a Empresas Parceiras	21/08/2024
9.6 – Recebimento de propostas de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico (etapa 2)	21/08 a 16/09/2024
9.7 – Divulgação do Resultado Preliminar do julgamento e seleção de propostas	18/09/2024
9.8 – Interposição de recursos referente ao julgamento e seleção de propostas	19 e 20/09/2024
9.9 – Resultado Final da Seleção de Empresas Parceiras e Seleção de propostas de Projetos de Desenvolvimento Tecnológico	A partir de 23/09/2024
9.10 – Submissão da proposta institucional da UEL à Chamada Pública do CNPq - Plataforma Carlos Chagas	Até 02/10/2024
9.11 – Divulgação do resultado de julgamento de propostas do CNPq	Novembro/2024
9.12 – Celebração do instrumento jurídico de cooperação entre a UEL e a Empresa parceira	Janeiro a abril/2025
9.13 – Início da execução dos projetos	Após celebração do instrumento jurídico de cooperação e a seleção dos bolsistas do CNPq

10. CONTRATAÇÃO E DIREITOS AUTORAIS

10.1 – As propostas selecionadas serão contratadas somente após o CNPq aprovar a proposta da UEL que será submetida à Chamada Pública CNPq N° 009/2024 Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação - MAI/DAI e disponibilizar as bolsas para implementação.

10.2 – As bolsas serão implementadas somente após celebração de instrumento jurídico formalizando a parceria entre a UEL e a Empresa Parceira.

10.3 – O instrumento jurídico mencionado no item 10.2 deverá definir os aspectos relativos a direitos autoriais e forma de repartição de benefícios gerados por intermédio da tecnologia que será desenvolvida.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: proppg@uel.br. As mensagens serão respondidas em dias úteis das 8 às 18h.

Londrina, 26 de julho de 2024.

Profa. Dra. **Silvia Márcia Ferreira Meletti**
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. **Eduardo José de Almeida Araújo**
Diretor de Pesquisa

Profa. Dra. **Suzana Mali de Oliveira**
Diretora de Pós-Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA CANDIDATA À EMPRESA PARCEIRA

Chamada CNPq Nº 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaramos para os devidos fins que a (*Nome da Empresa/sigla*), CNPJ nº , tem plena concordância com a sua participação na Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI, como Empresa Parceira da Universidade Estadual de Londrina - UEL, comprometendo-se ao cumprimento das diretrizes e obrigações previstas nesta Chamada e no Edital PROPPG/UEL 033/2024, caso seja selecionada.

Local e data.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo Nome da Empresa/Sigla

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO COORDENADOR DA PROPOSTA

Chamada CNPq Nº 009/2024

Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI

Declaro para os devidos fins que eu, _____, docente da UEL lotado(a) no Departamento _____ do Centro de _____, conheço e concordo com os termos da Chamada Pública CNPq Nº 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI e do Edital PROPPG/UEL 033/2024. Além disso, declaro total responsabilidade sobre os bolsistas do CNPq que forem selecionados para a proposta apresentada por mim e minha Equipe Científica. Assumo o compromisso de cumprir todos os ritos previstos em legislação interna e externa referente à execução do projeto de desenvolvimento tecnológico proposto, incluindo sua(s) tecnologia(s) gerada(s).

Local e data.

Atenciosamente,

Nome
Chapa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

O Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em _____ declara ciência e apoio à proposta intitulada “_____”, sob coordenação do(a) Prof(a). Dr(a). _____, que será submetida ao Edital PROPPG 33/2024.

Quanto à Equipe Científica da proposta, informamos que o(s) pesquisador(es) listado(s) abaixo pertence(m) ao quadro de docentes deste Programa de Pós-graduação:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Declaramos ciência de que este Programa de Pós-graduação deverá selecionar estudantes de mestrado e/ou doutorado, os quais se tornarão bolsistas do CNPq por intermédio do Programa MAI/DAI, caso a proposta do docente e da UEL seja aprovada na Chamada Pública CNPq N° 009/2024 – Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI.

Londrina, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) Coordenador(a) do Programa